



ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

**ATA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE.**

Aos um dia do mês de outubro de dois mil e doze, nesta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, em sessão extraordinária presidida pela Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, Doutora Patrícia de Amorim Rêgo, reuniu-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre. Presentes o Corregedor-Geral **Ubirajara Braga de Albuquerque** e os Conselheiros **Edmar Azevedo Monteiro Filho**, **Kátia Rejane de Araújo Rodrigues** e **Gilcely Evangelista de Araújo Souza**. Presentes, ainda, o Promotor-Secretário do CSMP-AC, **Vinicius Menandro Evangelista de Souza**, bem como o Promotor de Justiça **Admilson Oliveira e Silva**, Presidente da AMPAC, e as Promotoras de Justiça Substitutas **Marcela Cristina** e **Maria de Fátima**. Cumprimentando os presentes, a Presidenta instalou a sessão extraordinária às 13h30min. Submetida à deliberação a ata da sessão anterior, restou aprovada à unanimidade. Pela ordem, a Presidenta submeteu a julgamento o item 1 da pauta: “**1 – Proc. nº 036/2012. Origem: Conselho Superior. Requerente: Presidenta do Conselho Superior “ex officio”. Assunto: Promoção de Promotores de Justiça Substitutos. Relatora: Patrícia de Amorim Rêgo**”. A Relatora passou a explicar o objeto do procedimento, tecendo o relatório e proferindo o voto acostado ao feito. Na oportunidade em que a Relatora manifestava seu entendimento quanto à recomposição do quinto (quinto sucessivo) com base em precedentes do CNMP e STF, o Corregedor-Geral suscitou questão de ordem para que o Conselho Superior defina a possibilidade ou não de inscrição de interessados não componentes da primeira quinta parte. A Presidenta do CSMP-AC se posicionou no sentido de que a avaliação dos critérios objetivos para o candidato concorrer poderá ser realizada por ocasião do julgamento por parte do Colegiado. Doravante, a Presidenta passou a colher os votos dos Conselheiros. **RESULTADO: o Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, resolveu fixar os critérios para promoção e remoção dos Promotores de Justiça, emitindo enunciados de súmula das orientações firmadas, tudo nos termos do voto da**



ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

Relatora. Na sequência, a Presidenta colocou em apreciação o item “**2 – Processo nº 026/2012; Origem: Conselho Superior; Requerente: Promotora de Justiça Substituta Marcela Cristina Ozório; Assunto: Consulta quanto a critérios para promoção por merecimento; Relator: Edmar Azevedo Monteiro Filho**”. No caso, a Presidenta do Conselho Superior votou pela prejudicialidade do feito em virtude da perca do objeto, haja vista que todas as questões foram dirimidas no âmbito do Proc. 036/2012, resultando na edição de súmulas a respeito das matérias versadas. Esgotados os itens da pauta, a Presidenta do Conselho facultou o uso da palavra ao Presidente da AMPAC e aos Conselheiros, não havendo manifestação. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos às 14h, do que, para constar, eu _____ *Vinicius Menandro Evangelista de Souza*, Promotor-Secretário, lavrei a presente que lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pela Senhora Presidenta.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP